



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**  
**PARTICIPAÇÃO, DEISÃO E TRABALHO**

Rua Nominando Firmo, 56 – Centro – Telefone: (83) 302-1004 – CNPJ: 09.073.271/0001-41  
CEP: 58530-000 – Camalaú – Paraíba

**LEI N° 285/2004**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA  
PRAÇA, NO FINAL DA RUA DUQUE DE  
CAXIAS, EM FRENTE AO CRUZEIRO DE  
SANTO ANTÔNIO NESTA CIDADE DE  
CAMALAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**ART. 1º**- Fica designado, o terreno de 10X20, no final da Rua Duque de Caxias em  
frente ao Cruzeiro de Santo Antônio, Praça Salvina Barbosa de Araújo.

**ART. 2º**- Fica a Prefeitura Municipal de Camalaú na obrigação de construir a Praça  
denominada, de acordo com o Artigo 1º da presente Lei.

**ART. 3º**- Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú-PB, em 25 de novembro de 2004.

  
**Antonio Carlos Chaves Ventura**  
*Prefeito Constitucional*